

REGRAS PARA GERENCIAMENTO DO FUNDO DE RESERVA
CONVIVÊNCIA INTERNACIONAL DE JOVENS – CISV BRASIL

CAPÍTULO I – FUNDO DE RESERVA

Artigo 1: O fundo de reserva, como o próprio nome indica, é um fundo diferenciado do caixa da associação e sua finalidade é garantir que, em meio a uma circunstância eventual e emergencial, a associação honrará com o pagamento de despesas imprevistas, ordinárias ou extraordinárias, incluindo gastos emergenciais, bem como execução de benfeitorias para a associação.

CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 2: O fundo de reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações:

- a. Para pagamento antecipado de compromissos referentes aos programas internacionais ou outros repasses planejados do CISV BRASIL com o CISV INTERNACIONAL;
- b. Em situações definidas pela Diretoria Executiva como emergenciais;
- c. Como fluxo de caixa, caso seja necessário.

CAPÍTULO III – REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 3: Que o uso do Fundo seja realizado com a anuência do Diretor Financeiro e do Presidente do CISV BRASIL e, na impossibilidade deste, do Vice-Presidente;

Artigo 4: Que o montante utilizado não ultrapasse 70% do montante do fundo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de necessidade de utilização dos 30% residuais, será necessária a aprovação por maioria simples dos chapters associados representados através dos seus presidentes.

CAPÍTULO IV – REGRAS DE RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 5: O Superávit do ano anterior deverá ser utilizado para recomposição do fundo.

Parágrafo Primeiro: Caso não tenha Superávit do ano anterior, a recomposição do fundo de reserva deverá obedecer a média dos últimos 3 anos da proporção de taxas pagas por cada um dos chapters ao CISV Brasil.

Artigo 6: A reposição dos 30% deverá ser realizada no prazo máximo de 90 dias.

CAPÍTULO V – TETO PARA O FUNDO DE RESERVA

Artigo 7: Conforme acordado durante o ENPT 2016, o teto para o fundo de reserva do CISV Brasil é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) corrigido anualmente no primeiro mês do ano fiscal da organização pela média entre a IGPM e IPCA.

CAPÍTULO VI – UTILIZAÇÃO DO EXCEDENTE DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 8: Conforme acordado durante o ENPT 2016, o excedente do fundo de reserva deverá ser utilizado para benfeitorias para a associação a critério da Diretoria Executiva, de forma alinhada com os objetivos estratégicos da organização. Na primeira oportunidade, a utilização deverá ser apresentada para a Assembleia, incluindo valor utilizado e as devidas justificativas de utilização.